TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados à construção de cerca no perímetro da Escola da Gralha, com aproximadamente 550 metros lineares e altura total de 2,30 metros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificações	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
01	Tela soldada galvanizada, com 2,00 m de altura, malha 5 x 10 cm, destinada à composição da parte superior da cerca.	metro linear	550	R$ 39,10	R$ 21.505,00
02	Palanque curvo de concreto, com aproximadamente 2,60 m de comprimento e seção aproximada de 15 x 15 cm, destinado à sustentação da cerca.	unidade	275	R$ 75,38	R$ 20.729,50
03	Placa de cimento lisa, com aproximadamente 2,00 m de comprimento, 0,30 m de altura e 0,025 m de espessura, destinada à composição da parte inferior da cerca.	unidade	275	R$ 58,81	R$ 16.172,75
04	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m)	KG	26,5	R$ 14,63	R$ 387,70
TOTAL					R$ 58.794,95

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data do contrato, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 58.794,95 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada através de editais e orcamento com empresas do ramo.

1.5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes no presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria de Administração de realizar o cercamento do terreno da Escola da Gralha, imóvel público que atualmente não é utilizado para atividades escolares com alunos, mas que permanece sob responsabilidade do Município e é utilizado como ponto de votação da localidade.

2.2 A ausência de cercamento adequado em todo o perímetro do imóvel dificulta a delimitação da propriedade, o controle de acesso e a proteção do patrimônio público, tornando necessária a implantação de uma nova cerca em todo o perímetro do terreno.

2.3 O cercamento tem por finalidade proporcionar maior segurança, proteção patrimonial, delimitação da área, controle de acesso e organização do espaço, especialmente em razão da utilização do imóvel como ponto de votação durante o período eleitoral.

2.4 A necessidade identificada consiste na construção de aproximadamente 550 metros lineares de cerca, com altura total aproximada de 2,30 metros, sendo composta por placa de cimento de aproximadamente 0,30 metro na parte inferior e tela soldada de aproximadamente 2,00 metros na parte superior.

2.5 A instalação dos materiais será realizada diretamente por servidores da Secretaria de Administração e Fazenda, não fazendo parte do objeto a contratação de mão de obra para execução da cerca.

2.6 Não há necessidade de instalação de portão no âmbito desta contratação, sendo mantido apenas o vão de entrada existente ou destinado ao acesso ao imóvel.

2.7 A necessidade de aquisição é imediata, sendo necessária a disponibilização dos materiais em prazo que permita a conclusão da instalação da cerca até o final de setembro de 2026, considerando a previsão de utilização do imóvel como ponto de votação nas eleições previstas para outubro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução consiste na aquisição de materiais para construção de aproximadamente 550 metros lineares de cerca, mediante utilização conjunta de palanques de concreto, placas de cimento e tela soldada, formando uma estrutura com aproximadamente 2,30 metros de altura.

3.2 A composição da cerca será realizada da seguinte forma:

a) placa de cimento com aproximadamente 0,30 metro de altura, instalada na parte inferior;

b) tela soldada com aproximadamente 2,00 metros de altura, instalada acima da placa de cimento;

c) palanques de concreto com aproximadamente 2,60 metros de comprimento, destinados à sustentação dos componentes da cerca.

3.3 A utilização conjunta da placa de cimento e da tela soldada resultará em altura total aproximada de 2,30 metros, atendendo à necessidade identificada pela Administração.

3.4 A tela soldada deverá possuir aproximadamente 2,00 metros de altura e malha de 5 x 10 cm, ser adequada para utilização em ambiente externo e apresentar características compatíveis com a finalidade de cercamento e proteção patrimonial.

3.5 Os palanques deverão ser de concreto, curvos, com aproximadamente 2,60 metros de comprimento e seção de 15 x 15 cm, ou características equivalentes ou superiores que assegurem a adequada sustentação da estrutura.

3.6 As placas deverão ser de cimento, lisas, com aproximadamente 2,00 metros de comprimento, 0,30 metro de altura e 0,025 metro de espessura, adequadas para utilização na parte inferior da cerca.

3.7 Os materiais deverão ser novos, sem sinais de uso, trincas, deformações, quebras ou outros defeitos que comprometam sua utilização, devendo ser compatíveis entre si e adequados à montagem da solução prevista.

3.8 A aquisição contemplará exclusivamente os três materiais descritos neste Termo de Referência, não abrangendo os serviços de instalação, transporte interno, mão de obra ou construção da cerca, os quais serão providenciados diretamente pela Administração.

3.9 A solução deverá possibilitar o cercamento integral do perímetro do terreno da Escola da Gralha, estimado em aproximadamente 550 metros lineares.

3.10 A Administração poderá realizar a conferência das dimensões do perímetro antes da instalação, cabendo à Secretaria de Administração e Fazenda realizar a distribuição dos materiais de acordo com as características físicas do terreno.

4. DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de entrega é de 5 dias contados do envio da(s) nota(s) de empenho.

4.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar

as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3 Os bens deverão ser entregues no local indicado pelo Município de Bela Vista do Toldo/SC, conforme endereço constante na nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

4.4 O transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega dos materiais correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5 Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte e manuseio.

4.6 No momento da entrega, a Administração realizará a conferência dos materiais quanto às quantidades, características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.7 Caso sejam identificados materiais em desacordo com as especificações, danificados, defeituosos ou em quantidade diversa da solicitada, a Administração poderá recusá-los, devendo a contratada providenciar sua substituição ou complementação sem qualquer custo adicional.

4.8 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor Rene Antonio Figura portaria n° 257/2025;

5.2. O fiscal será responsável pelo recebimento do objeto desta contratação na Unidade onde desempenha suas atividades.

5.3. A falta do objeto licitado, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.4. Em hipótese alguma serão aceitos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Manter durante todo o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

6.1.2. Fornecer de forma condizente ao objeto solicitado promovendo por sua conta despesas de transporte e tributos de qualquer natureza, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega, resguardando a máxima qualidade e quantidade necessária, sempre em conformidade com as especificações em edital e seus anexos.

6.1.3. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.4. Efetuar a entrega em perfeitas condições e no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da Proposta, Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.5. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o fornecimento dos materiais, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer objetos/serviço entregues, que se encontrar fora das especificações deste Termo e diferentes das cotadas em sua proposta de preços, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte quatro) horas, após o recebimento da notificação da Secretaria Solicitante.

6.1.7. Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transportes resultantes da execução do contrato.

6.1.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente;

6.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.13. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.1.14. Prover todos os meios necessários a garantir a plena operacionalidade da entrega, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.1.15. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

6.1.16. A exigência referente ao prazo descrito na ordem das compras se justifica devido ao fato do objeto possuir finalidade em que a demora na entrega poderá prejudicar o andamento das atividades do projeto solicitante.

6.1.17. Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

6.2. DO CONTRATANTE

6.2.1. Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA;

6.2.2. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Termo;

6.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no Edital;

6.2.4. Expedir a Ordem de Fornecimento por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA;

6.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;

6.2.6. Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondem às exigências do presente Termo, que providenciará a substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE,

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoçãodas medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciaisnão transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto docontrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8.12.1. Verificação da compatibilidade do produto entregue com o especificado na compra.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa Eletronica de licitação com menor preço por item, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será

verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação conforme edital.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação orçamentária:

9.2. Despesa 26; Projeto Atividade 2.003; Recurso 5089

10. AUTORIZAÇÃO:

Bela Vista do Toldo, 31 de agosto de 2026.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900

Assinado de forma digital por FRANCISCO CARLOS SCHIESSL:93796471900
Dados: 2026.09.09 13:26:18 -03'00'

Francisco Carlos Schiessl
Prefeito Municipal